



DECRETO Nº 3.289, DE 28 DE JULHO DE 2008.

Nomeia os Membros da Junta Administrativa de Recursos de  
Infração de Trânsito – JARI.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e da Lei Municipal nº 4.200, de 26 de setembro de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.316, de 04 de junho de 2008,

**D E C R E T A:**

Art. 1.º Ficam nomeados, os seguintes membros, para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infração de Trânsito – JARI, com mandato de dois anos, em conformidade ao disposto no art. 4.º, § 1.º da Lei Municipal nº 4.200, de 26 de setembro de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.316, de 04 de junho de 2008:

• ~~Titular: JOSÉ OSVALDO LEITE CAMARGO, Presidente, representante do Órgão Municipal de Trânsito;~~

— ~~Suplente: JOÃO ALEXANDRE VOSS DE OLIVEIRA;~~

• ~~Titular: EDUARDO MACHIAVELLI, representante de Entidade Representativa da Sociedade, escolhida preferencialmente entre aquelas que desenvolvem ações na área de trânsito – COMTRAN;~~

— ~~Suplente: CLOMAR ROBERTO MONTEMESSO;~~

• ~~Titular: NELSON PEREIRA, membro com conhecimento da área de trânsito;~~

~~Suplente: EDILENE MARGARIDA DALL AGNOL WILKE.~~

I – Representantes do Órgão Municipal de Trânsito:

a) Titular: ANTONIO PAULO SZLACHTA – Presidente;

b) Suplente: JOÃO ALEXANDRE VOSS DE OLIVEIRA; (Redação dada pelo Decreto n.º 3.374/2009)

II – Representantes de Entidade Representativa da Sociedade, escolhida preferencialmente entre aquelas que desenvolvem ações na área de trânsito – COMTRAN:

a) Titular: EDUARDO MACHIAVELLI;

b) Suplente: CLOMAR ROBERTO MONTEMESSO; (Redação dada pelo Decreto n.º 3.374/2009)

III – Membros com conhecimento na área de trânsito:

a) Titular: NELSON PEREIRA;

b) Suplente: MARCELO AIMI. (Redação dada pelo Decreto n.º 3.374/2009)



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone:(54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Art. 2.º Os serviços prestados pelos membros da JARI não serão remunerados, mas considerados de relevante interesse público.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.275, de 12 de junho de 2008, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 28 de julho de 2008.

Eloi João Zanella  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Data Supra.

Elídio Scaranto  
Secretário Municipal da Administração